



29832

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE CONTRATO Nº 225 / 12

Processo Administrativo nº 12/10/26.652

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 239/12

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa seguradora para realização de seguro de 94 (noventa e quatro) veículos de marcas diversas referentes ao Lote I, que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I – Lote I – Projeto Básico, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A realização de seguro de veículos, objeto desta contratação, deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Projeto Básico – Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

FEBLT. MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERCEIRA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento e emissão da Apólice de Seguro.

QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Pela realização de seguro de veículos objeto deste Contrato, fará jus a Contratada ao recebimento dos preços abaixo discriminados:

LOTE 01								
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSIS	BONUS	VALOR FRANQUIA (R\$)	VALOR PRÊMIO (R\$)
1	FIAT	DOBLO ELX 1.6 16V	2002	BPZ 8330	9BD11975621004785	5	564,89	450,11
2	FIAT	FIAT DUCATO 2.8 TURBO	2004	DBS 5877	93W231H2141014894	1	600,00	555,00
3	FIAT	FIAT DUCATO 2.8 TURBO	2004	DBS 5879	93W231H2141014905	1	600,00	555,00
4	FIAT	FIAT DUCATO 2.8 TURBO	2004	DBS 5883	93W231H2141014909	1	600,00	555,00
5	FIAT	FIAT DUCATO 2.8 TURBO	2004	DBS 5922	93W231H2141017762	1	600,00	555,00
6	FIAT	FIAT DUCATO 2.8 TURBO	2004	DBS 5923	93W231H2141017770	1	600,00	555,00
7	FIAT	FIAT DUCATO 2.8 TURBO	2004	DBS 5926	93W231H2141017784	1	600,00	555,00
8	FIAT	FIORINO PICK-UP WORKING 1.5	1998/1999	BPZ 2188	9BD255394W8632629	1	480,00	390,00
9	FIAT	FIORINO PICK-UP WORKING 1.5	1998/1999	BPZ 7441	9BD255394W8632648	1	480,00	390,00
10	FIAT	FIORINO PICK-UP WORKING 1.5	1998/1999	BPZ 7447	9BD255394W8632657	1	480,00	390,00
11	FIAT	FIORINO PICK-UP WORKING 1.5	1998/1999	BPZ 7448	9BD255394W8632626	1	480,00	390,00
12	FIAT	FIORINO PICK-UP WORKING 1.5	1998/1999	BPZ 7453	9BD255394W8632647	1	480,00	390,00
13	FIAT	FIORINO PICK-UP WORKING 1.5	1998/1999	BPZ 7456	9BD255394W8632654	1	480,00	390,00
14	FIAT	PALIO ELX FLEX	2010	DMN 5597	9BD17140MA5495877	0	416,00	285,00
15	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY	2010	DMN 5591	9BD17164LA5500620	0	416,00	285,00
16	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY	2010	DMN 5592	9BD17164LA5500605	0	416,00	285,00
17	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY	2010	DMN 5593	9BD17164LA5500196	0	416,00	285,00
18	FORD	FIESTA 1.6	2012/2013	SEM PLACA	9BFZF55P3D8355072	0	416,00	285,00
19	FORD	FIESTA HATCH 1.0 FLEX	2012/2013	SEM PLACA	9BFZF55A8D8359825	0	416,00	285,00
20	FORD	FIESTA HATCH 1.0 FLEX	2012/2013	SEM PLACA	9BFZF55A2D8359917	0	416,00	285,00
21	FORD	FIESTA HATCH 1.0 FLEX	2012/2013	SEM PLACA	9BFZF55AXD8359826	0	416,00	285,00

FEAL + 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

22	GM	CELTA 5 PORTAS	2004	DBS 5910	9BGRD48X04G215258	3	416,00	285,00
23	GM	CELTA 5 PORTAS	2004	DBS 5911	9BGRD48X04G215602	2	416,00	285,00
24	GM	CELTA SPRIT 1.0	2006/2007	DMN 5206	9BGRX48907G199024	1	416,00	285,00
25	GM	CELTA SPRIT 1.0	2006/2007	DMN 5218	9BGRX48907G199708	1	416,00	285,00
26	GM	CELTA SPRIT 1.0	2006/2007	DMN 5224	9BGRX48907G199038	1	416,00	285,00
27	GM	CELTA SPRIT 1.0	2006/2007	DMN 5236	9BGRX48907G201803	1	416,00	285,00
28	GM	CELTA SPRIT 1.0	2006/2007	DMN 5260	9BGRX48907G201079	1	416,00	285,00
29	GM	CELTA SPRIT 1.0	2006/2007	DMN 5266	9BGRX48907G200400	1	416,00	285,00
30	GM	CORSA GL	1997	BPZ 1802	9BGSE68NVVC773271	5	416,00	285,00
31	GM	CORSA WIND	1998/1999	BPZ 7477	9BG5668NXWC697063	7	416,00	285,00
32	GM	CORSA WIND	1998/1999	BPZ 7478	9BG5668NXWC694393	7	416,00	285,00
33	GM	KADET IPANEMA	1997	BPZ 1805	9BGKA35BVVB426742	8	416,00	285,00
34	GM	S-10 2,5 D 4X4 CAMIN. CAB. DUPLA	1998/1999	BPZ 7479	9BG138BTXWC908404	5	520,00	420,00
35	GM	S-10 2,5 D 4X4 CAMIN. CAB. DUPLA	1998/1999	BPZ 7488	9BG138BTXWC908462	6	520,00	420,00
36	GM	S-10 2.8L CD DIESEL	2003	CMW 0753	9BG138AC03C404428	4	520,00	420,00
37	GM	S-10 2.8L CD DIESEL	2003	CMW 0794	9BG138AC03C404487	4	520,00	420,00
38	GM	S10 COLINA D 4X4	2009	DMN 7376	9BG138J09C440237	0	520,00	420,00
39	GM	S10 PICK-UP COLINA D 4X4	2006/2007	DMN 5248	9BG138J07C412073	1	600,00	390,00
40	GM	ZAFIRA CONFORT	2006/2007	DMN 5230	9BGTS75W07C152835	1	430,00	285,00
41	GM	ZAFIRA CONFORT	2011/2012	SEM PLACA	9BGTS75J0CC156326	0	430,00	285,00
42	KIA	PAS-MICROONIBUS	1997	BPY 6846	KNHPP7362T621943	8	430,00	285,00
43	MERCEDE S	CAMINHÃO 709 C.FECH	1989	BPZ 2069	9BM688102KB833555	8	430,00	285,00
44	PEUGEOT	PEUGEOT BOXER	2012/2013	SEM PLACA	936ZBWMMBD2095733	0	430,00	285,00
45	RENAULT	CLIO AUTHENT	2006/2007	DMN 5254	93YBB8E057J787337	1	430,00	285,00
46	VOLKS	GOL 1.0 CITY T. FLEX	2008	DMN 5458	9BWCA05W98T192980	0	430,00	285,00
47	VOLKS	GOL 1.0 CITY T. FLEX	2008	DMN 5464	9BWCA05WX8T192809	0	430,00	285,00
48	VOLKS	GOL 1.0 CITY T. FLEX	2008	DMN 5470	9BWCA05W48T194099	0	430,00	285,00
49	VOLKS	GOL 1.0 CITY T. FLEX	2008	DMN 5476	9BWCA05W88T194039	0	430,00	285,00
50	VOLKS	GOL 1.0 CITY T. FLEX	2008	DMN 5482	9BWCA05W68T193178	0	430,00	285,00
51	VOLKS	KOMBI	1989	BPZ 1969	9BWZZZ3ZKP018859	0	480,00	390,00
52	VOLKS	KOMBI	1989	BPZ 7684	9BWZZZ3ZKP018867	0	480,00	390,00
53	VOLKS	KOMBI	1990	BPZ 7674	9BWZZZ3ZLP007251	0	480,00	390,00
54	VOLKS	KOMBI	1991	BFW 0876	9BWEZZZ3ZMP01349	0	480,00	390,00
55	VOLKS	KOMBI	1991	BFW 0878	9BWZZZ3ZMP013423	0	480,00	390,00
56	VOLKS	KOMBI	1991	BFW 0881	9BWZZZ3ZMP013401	0	480,00	390,00
57	VOLKS	KOMBI	1991	BPY 6688	9BWZZZ31TP047391	0	480,00	390,00
58	VOLKS	KOMBI	1996	BPY 6704	9BWZZZ31TP047203	0	480,00	390,00

Handwritten signature and initials

PORTOSEGURO/030803/21/12/2012/144514



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

59	VOLKS	KOMBI	1996	BPY 6779	9BWZZZ231TP047383	0	480,00	390,00
60	VOLKS	KOMBI	1996	BPY 6898	9BWZZZ231TP047391	0	480,00	390,00
61	VOLKS	KOMBI	1997	BPY 6843	9BWZZZ327VP019321	0	480,00	390,00
62	VOLKS	KOMBI	1997	BPY 6854	9BWZZZ231VP019316	0	480,00	390,00
63	VOLKS	KOMBI	2008	EAV 5221	9BWMF07X49P026839	0	480,00	390,00
64	VOLKS	KOMBI	2008	JEF 8141	9BWGFO7X38018517	0	480,00	390,00
65	VOLKS	KOMBI	2009	DMN 7368	9BWMF07X29P017279	0	480,00	390,00
66	VOLKS	KOMBI	2009	DMN 7369	9BWMF07X09P014445	0	480,00	390,00
67	VOLKS	KOMBI	2009	DMN 7370	9BWMF07XX9P016669	0	480,00	390,00
68	VOLKS	KOMBI	2009	DMN 7374	9BWMF07X19P017225	0	480,00	390,00
69	VOLKS	KOMBI	2009	DMN 7375	9BWMDF07X69P016698	0	480,00	390,00
70	VOLKS	KOMBI	2010	DMN 5899	9BWMF07X6BP015007	0	480,00	390,00
71	VOLKS	KOMBI FURGÃO	2004	CMW 5683	9BWFBO7X64P004535	3	480,00	390,00
72	VOLKS	KOMBI FURGÃO	2004	CMW 5688	9BWFBO7X64P004281	3	480,00	390,00
73	VOLKS	KOMBI FURGÃO	2004	CMW 5689	9BWFBO7X64P004306	3	480,00	390,00
74	VOLKS	KOMBI STANDARD	1997	BPY 6841	9BWZZZ231VP019337	2	480,00	390,00
75	VOLKS	KOMBI STANDARD	1999	BPZ 7526	9BWZZZ23XP005387	8	480,00	390,00
76	VOLKS	KOMBI STANDARD	2000	BPZ 8625	9BWGB17X9YP009774	5	480,00	390,00
77	VOLKS	KOMBI STANDARD	2001	BPZ 8655	9BWGB07XX1P013512	2	480,00	390,00
78	VOLKS	KOMBI STANDARD	2001	BPZ 8657	9BWGB07X11P013611	2	480,00	390,00
79	VOLKS	KOMBI STANDARD	2003	BPZ 8261	9BWGB07X53P014103	8	480,00	390,00
80	VOLKS	KOMBI STANDARD	2003	BPZ 8262	9BWGB07X93P013813	8	480,00	390,00
81	VOLKS	KOMBI STANDARD	2003	BPZ 8263	9BWGB07X13P012977	8	480,00	390,00
82	VOLKS	KOMBI STANDARD	2004	DMZ 0582	9BWGB07X05P003366	2	480,00	390,00
83	VOLKS	KOMBI STANDARD	2005	DBS 6079	9BWGB07X06P001537	2	480,00	390,00
84	VOLKS	KOMBI STANDARD	2005	DBS 6081	9BWGB07X26P001569	2	480,00	390,00
85	VOLKS	KOMBI STANDARD	2005	DBS 6082	9BWGB07X66P001526	2	480,00	390,00
86	VOLKS	KOMBI STANDARD	2005	DBS 6083	9BWGB07X66P002160	2	480,00	390,00
87	VOLKS	KOMBI STANDARD	1997/1998	BPZ 1811	9BWZZZ237VP033424	5	480,00	390,00
88	VOLKS	KOMBI STANDARD	1997/1998	BPZ 1812	9BWZZZ237VP033440	8	480,00	390,00
89	VOLKS	KOMBI STANDARD	1997/1998	BPZ 1813	9BWZZZ237VP033451	8	480,00	390,00
90	VOLKS	KOMBI STANDARD	1997/1998	BPZ 1814	9BWZZZ237VP033423	8	480,00	390,00
91	VOLKS	KOMBI STANDARD	1997/1998	BPZ 1816	9BWZZZ237VP033414	8	480,00	390,00
92	VOLKS	KOMBI STANDARD	1997/1998	BPZ 1817	9BWZZZ237VP033430	8	480,00	390,00
93	VOLKS	KOMBI STANDARD	1997/1998	BPZ 1821	9BWZZZ237VP033456	8	480,00	390,00
94	VOLKS	KOMBI STD 1.4 MI	2006/2007	DMN 5212	9BWGFO7X47P006391	1	480,00	390,00

PORTOSSEGURADOP030803 21/10/2012 14:45:14

Feblt.

g
AO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

4.2. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor global de R\$ 35.095,11 (trinta e cinco mil, noventa e cinco reais e onze centavos), correspondente ao somatório das franquias e dos prêmios dos seguros dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números abaixo transcritos, conforme fls. 108 do processo:

Dotação Orçamentária
08110 10.122.1009.4188.1001.0205300007.339039

5.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis.

SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

FEGLT

[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

7.1. Após a emissão do empenho e assinatura do Termo de Contrato de Seguro, o Município de Campinas, efetuará o pagamento, em conta corrente indicada pela licitante vencedora, 05 (cinco) dias após a emissão da apólice de seguros.

OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Entregar as apólices de seguros das unidades educacionais constantes no Projeto Básico.

8.1.2 – Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o serviço.

8.1.3. Efetuar, se for o caso, a sua inscrição no Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas – CENE Campinas, nos termos da Instrução Normativa DRM/GP nº 001, de 02 de julho de 2012, publicada no DOM de 03/07/2012, que dispõe sobre a obrigatoriedade de abertura de inscrição no Cadastro Municipal de Receitas Mobiliárias, para o prestador de serviços pessoa jurídica não estabelecido no Município de Campinas que prestar serviços a tomadores estabelecidos neste Município e sobre a responsabilidade do tomador de serviços pelo pagamento do ISSQN quando o referido prestador de serviços não possuir situação cadastral ativa.

8.1.4 – Cumprir as demais condições contidas no Anexo I - Projeto Básico.

NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

9.2.1. prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários execução do serviço;

9.2.3. efetuar os pagamentos devidos.

DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com gravidade da falta (Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02):

10.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a contratada concorrido diretamente.

10.1.2. Multa, nas seguintes situações:

10.1.2.1. de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na emissão da Apólice de Seguros, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.

10.1.2.2. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

FEBLT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Campinas, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.1.4.1. No caso de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

10.2. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa Contratada.

10.3. As penalidades previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas nesta Cláusula.

10.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

10.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei federal nº 8.666/93.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada; ou

11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

11.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

12.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

FEBLT.

AS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

12.2. Para o recebimento do objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no Projeto Básico - Anexo I.

12.3. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 14.218/03 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 14.356/03 e Decreto Municipal 16.187/08.

DÉCIMA QUARTA – DA LICITAÇÃO

14.1. Para a execução do objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 239/12, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº 12/10/26.652.

DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e anexos. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública de fls.. 449 a 451 do Processo Administrativo em epígrafe.

DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

16.1. É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato.

DÉCIMA SÉTIMA – DO PESSOAL

17.1. O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençado não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

18.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

18.3. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de fornecer os produtos, com toda cautela e boa técnica.

DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Handwritten signature and initials: "FEAL" and "No" with a circled "0" above.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

19.1. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 27 de dezembro 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Angelo Augusto de Almeida
Procurador
R.G. nº 21.424.186-5
C.P.F. nº 108.762.208-55

Dr. Fernando L. Brandão do Nascimento
Secretário Municipal de Saúde

Joelson Renato Barbosa
Procurador
R.G. nº 61570160
C.P.F. nº 019.985.409-39

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Representante Legal:

RG nº
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº 12/10/26.652

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 239/12

Termo de Contrato nº: 225 /12

Objeto: Contratação de empresa seguradora para realização de seguro de 94 (noventa e quatro) veículos de marcas diversas, que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 27 de dezembro de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Angelo Augusto de Almeida
Procurador

R.G. nº 21.424.186-5
C.P.F. nº 108.762.208-55

Dr. Fernando L. Brandão do Nascimento
Secretário Municipal de Saúde

Joelson Renato Bardosa
Procurador
R.G. nº 61570160
C.P.F. nº 019.965.409-39

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Representante Legal:

RG nº
CPF nº